

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA FORMA DA
LEI 11.101/2005, ELABORADO PELA EMPRESA:
Value Assessoria de Negócios e Gestão Empresarial
Ltda.**

BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A.

Value

Value Assessoria de Negócios e Gestão Empresarial Ltda

Alameda Apetubás, 403 – Alphaville 10 – Santana de Parnaíba – SP

WWW.valueassessoria.com.br

SUMÁRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

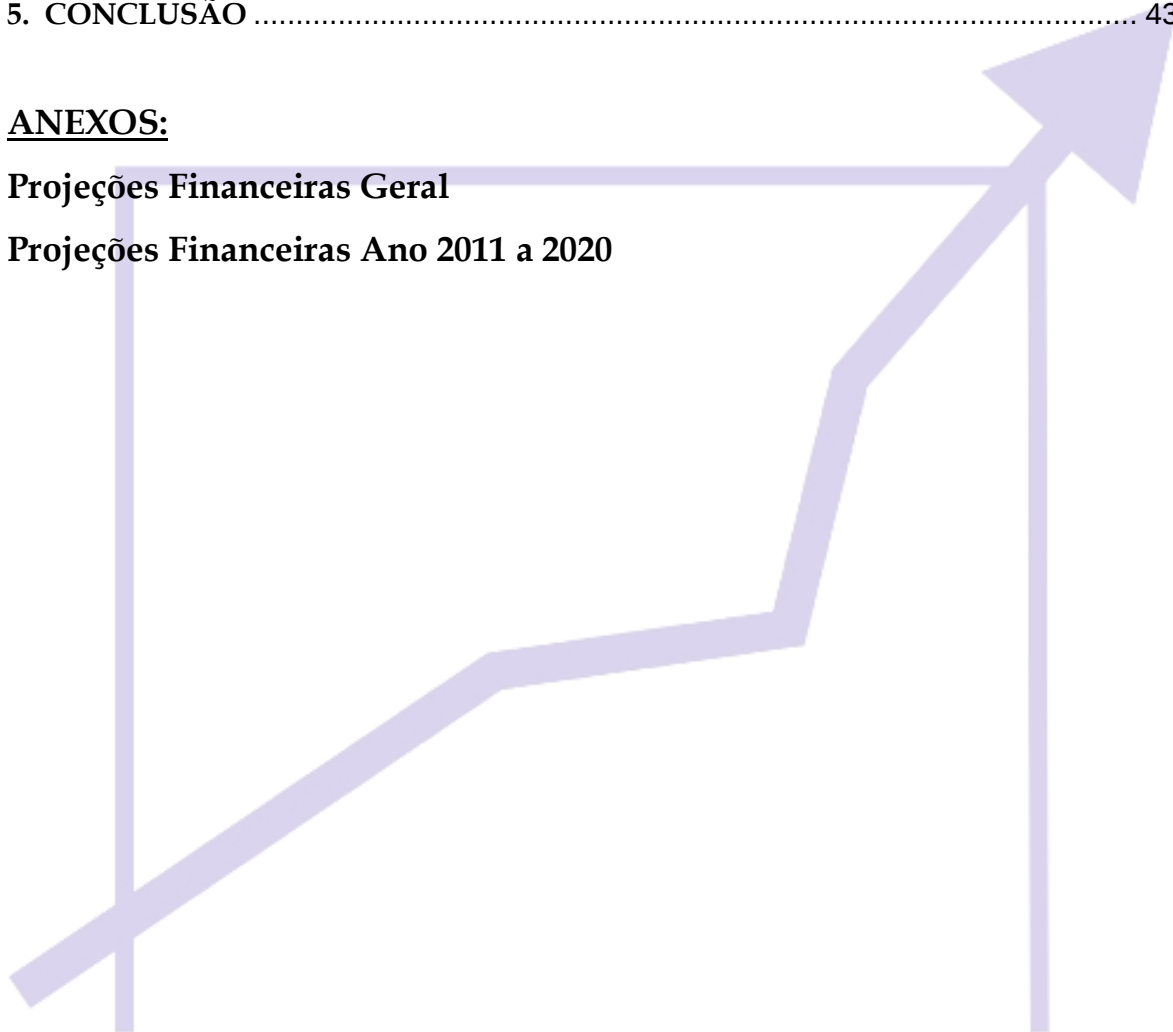
SUMÁRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2
1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Considerações Iniciais	4
1.2 Objetivo	5
1.3 Escopo e Metodologia	6
1.4 Estratégia e Estrutura Corporativa	7
2. HISTÓRICO	9
2.1 A Empresa	9
2.2 Relevância Sócio-Econômica	13
2.3 Causas que Contribuíram para a Situação Financeira Atual	16
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	20
3.1 Cenário Econômico Atual	20
3.2 Objeto Social da Empresa	26
3.3 Dilação de prazos das obrigações devidas	26
3.4 Dação em pagamento	27
3.5 Desmobilização de Capital ou Locação dos Imóveis	27
3.5.1 Imóveis	27
3.6 Arrendamento da atividade produtiva da recuperanda	29
3.7 Das operações de reorganização societária da recuperanda	31
3.7.1 Especificamente – Da possibilidade de “venda da empresa” mediante cisão da recuperanda	31
3.7.2 Especificamente – Da possibilidade de incorporação pela recuperanda	32
3.8 A versatilidade dos modelos propostos	33
3.9 Valoração dos outros ativos disponibilizados	33
3.10 Plano de Pagamento	35
3.11 Reestruturação das Obrigações Financeiras	36
3.12 Forma de Reajuste	41

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
5. CONCLUSÃO	43

ANEXOS:

Projeções Financeiras Geral

Projeções Financeiras Ano 2011 a 2020



Value

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) proposto, sob a égide da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº. 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005), da Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S/A - em Recuperação Judicial (“Brasfumo”).

Este “PRJ” é entregue perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Venâncio Aires - RS, junto ao processo de recuperação judicial autuado sob n.º 0002703-22.2011.8.21.0077, de modo a permitir acesso ao mesmo, por todos os interessados, quer sejam credores, trabalhadores, financiadores, fornecedores, acionistas, Ministério Público e quaisquer outros que queiram ter acesso ao presente “PRJ”.

As informações contidas neste “PRJ” foram preparadas com o objetivo de auxiliar as partes interessadas em desenvolver sua própria avaliação das condições intrínsecas da “Brasfumo” e não pretende abranger todas as informações de mercado que possam conduzir às projeções apuradas.

1.1 Considerações Iniciais

Em face da experiência do controlador diante de diversos cenários micro e macroeconômicos vivenciados ao longo do período de

atuação da requerente, bem como do acompanhamento de consultoria especializada em planejamento estratégico, conforme descrito no item supra referido, durante os quase sessenta dias que antecederam à finalização do “PRJ”, vários estudos foram realizados nos aspectos qualitativos e quantitativos da operação, buscando o envolvimento de pessoas altamente especializadas nas áreas estratégicas tais como: comercial, custos, produção, tecnologia, administrativo, financeiro, negócios, jurídica entre outras.

Desta forma, buscou-se formatar um “PRJ” que contemple todas as possibilidades de negócios envolvendo as diversas formas de operação para a “Brasfumo”, a fim de auferir o resultado esperado, qual seja a viabilização da operação normal da empresa e o resgate de todos os créditos habilitados no processo de Recuperação Judicial, garantindo a tranqüilidade necessária para os credores, conforme ora se apresenta.

1.2 Objetivo

No “PRJ” ora apresentado, será abordada a análise econômico-financeira da “Brasfumo”, sob todos os aspectos possíveis para as atividades da “Brasfumo”, bem como as medidas a serem adotadas para que a empresa se torne viável financeira e operacionalmente, de forma a eliminar os débitos gerados ao longo, principalmente, do ano de 2.008.

Demonstradas todas as medidas necessárias para garantir a geração de recursos operacionais para quitar o passivo da “Brasfumo”, o

presente “PRJ” aborda todos os aspectos e possibilidades reais de geração dos recursos necessários para pagamento do passivo devido e credores habilitados no processo de recuperação judicial.

O “PRJ” foi desenvolvido através de um processo conjunto entre a administração da empresa, seus funcionários, fornecedores, instituições financeiras e demais agentes interessados na manutenção das operações da mesma.

Desta forma, busca-se conciliar os interesses de todos os envolvidos no processo, apresentando soluções viáveis para que a empresa ofereça aos seus credores condições superiores àquelas que seriam obtidas na eventualidade de uma liquidação judicial. Além disso, pretende-se manter a função social e histórica da empresa, quais sejam, garantir a geração de empregos, o desenvolvimento econômico da sociedade local, bem como a manutenção e estabilização de uma empresa que possui uma marca de mais de 35 (trinta e cinco) anos de existência no mercado que atua.

1.3 Escopo e Metodologia

Com base em relatórios e informações sobre a “Brasfumo”, bem como do segmento em que atua, foram analisados os aspectos operacionais e financeiros da empresa. Estas informações foram levadas aos fornecedores, instituições financeiras e demais interessados, no intuito de

se criar um consenso a respeito das premissas e medidas a serem tomadas para a recuperação da capacidade de geração de caixa, assim como a viabilização de se auferir as demais receitas previstas e conseqüente pagamento do passivo da empresa.

Com base neste processo, foi possível detectar e entender os problemas e as dificuldades que fizeram a “Brasfumo” recorrer ao processo de Recuperação Judicial.

1.4 Estratégia e Estrutura Corporativa

A “Brasfumo” contratou os serviços da Value Assessoria de Negócios e Gestão Empresarial Ltda, empresa especializada em assessoria e consultoria empresarial, fundada em 2004, a qual, através de seus consultores, especializados em consultoria empresarial, propõem-se à orientação e auxílio para a avaliação da situação operacional da “Brasfumo”, bem como a seus controladores para o desenvolvimento de medidas eficazes para o bom curso das atividades da empresa, melhorando a rentabilidade operacional.

A VALUE provisiona com qualidade e profissionalismo a cabal demanda consultiva para empresa, posto que vem construindo sua experiência na área empresarial adquirida por seus profissionais no mercado financeiro ao longo de mais de duas décadas.

O Plano de Recuperação contém uma série de elementos, os quais incluem os abaixo listados, mas que não se limitam aos mesmos:

- a) Implementação de medidas para melhorar os resultados operacionais, baseados no Plano de Reestruturação Operacional elaborado;
- b) Alinhamento das condições de trabalho e remuneração com as praticadas no mercado, de forma a assegurar a competitividade da “Brasfumo”.

O controlador está apto, em conjunto com a consultoria contratada, para analisar, estruturar e renegociar os aspectos financeiros dos passivos, bem como qualquer operação da “Brasfumo”, preparando uma avaliação preliminar limitada e assumindo a continuidade das atividades da empresa.

Cabe ainda ao controlador e a assessoria contratada efetuar, diariamente, revisão e identificação de eventuais propostas de potenciais financiamentos ou até mesmo aquisições, através de dívida ou capital, assim como assessorar e assistir no desenvolvimento de estratégias para negociação com os credores e aprovação do Plano de Recuperação, sendo consideradas metas importantes de acompanhamento em conjunto com os advogados da Brasfumo.

2. HISTÓRICO

2.1 A Empresa

A BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A, de capital nacional, foi fundada no ano de 1975 na cidade de Santana do Livramento/RS, atuando inicialmente na comercialização de tabaco em folhas (in natura), ou seja, sem beneficiamento.

Diante do excelente desempenho do setor fumageiro na safra de 1991, surgiram novas empresas nacionais, as quais vieram a cobrir uma lacuna de mercado deixada pelas empresas estrangeiras do setor, ano em que a Brasfumo transferiu sua sede de Santana do Livramento/RS para Venâncio Aires/RS, passando a atuar no ramo de comércio, industrialização, importação e exportação de fumo em folha bruto e beneficiado.

Com a transferência da sede, construiu um depósito de 2.500 m² na Avenida das Indústrias, n.º 130, Distrito Industrial, no Município de Venâncio Aires/RS, onde passou a realizar a secagem de manocas. A expansão seguiu em 1992, com a ampliação das edificações e da área de terreno da empresa na mesma localidade.

Após, em 1993, mais três depósitos foram construídos, completando um total de 15.000 m² no complexo fabril e outros 2.100 m² de áreas de apoio e setores administrativos da empresa.

Neste mesmo ano as atividades de beneficiamento de tabaco foram iniciadas, com a aquisição de uma máquina de corte das manocas (conjunto de 10 folhas) de tabaco in natura.

Em 1995 foi construído um novo depósito com 2.700 m², ajustando, assim, a capacidade industrial ao aumento da produção, além de outro depósito com 7.600 m² para a estocagem do produto pronto.

De 1995 a 1998 a Brasfumo prestou serviços de beneficiamento de tabaco para outras empresas do setor.

Em 1997 participou da fundação da FAVAN – Fundação Ambiental de Venâncio Aires, que até hoje é destaque na destinação de resíduos tóxicos e preservação do meio ambiente em Venâncio Aires.

No ano de 1998 a Requerente conquistou o mercado externo de tabaco beneficiado, consolidando-se como um fornecedor de destaque no cenário internacional, ingressando com os seus produtos no mercado Americano e Europeu. Naquele momento a produção atingia o volume de 3,5 mil toneladas de tabaco in natura. Neste mesmo ano a Brasfumo se envolveu em seu primeiro programa social “O Futuro é

Agora!”. Este programa é desenvolvido pelo Sinditabaco (Sindicato da Indústria do Fumo), Afubra (Associação de Fumicultores do Brasil) e empresas associadas, com o objetivo de combater o trabalho infantil nas lavouras de fumo.

Em 2002 foram feitas diversas melhorias na empresa, representadas pela construção de um centro de desenvolvimento humano, de salas especiais para atendimento ao cliente, trabalhos e reuniões, bem como refeitórios para atender clientes e funcionários.

Ademais, a partir de então passou a desenvolver atividades voltadas para o bem-estar e motivação de seus colaboradores, os quais foram beneficiados com atendimento odontológico e jurídico gratuito, distribuição de cestas natalinas, auxílio medicamentos, maior abrangência do plano de saúde, etc. Além do trabalho desenvolvido internamente, neste mesmo ano, a Requerente criou o “Programa Escolar Brasfumo”.

Com o objetivo de intensificar a sua participação na erradicação da exploração do trabalho infantil, a Requerente apoiou e incentivou escolas rurais localizadas nas regiões produtoras de tabaco a desenvolverem atividades extracurriculares que pudessem somar conteúdo e qualidade ao aprendizado dos alunos (estufa de hortaliças, ginástica rítmica, oficinas de papel reciclado, oficinas de jogos-escola, etc.). O Programa Escolar Brasfumo continua em andamento e já beneficiou cerca

de 500 crianças e adolescentes, através do incentivo de nove escolas situadas nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Em 2003, a empresa ampliou ainda mais a sua estrutura física. Além dos 33.610 m² já existentes, foram construídos mais 33.145 m², totalizando 66.755 m² de área construída.

No ano de 2004 foram adquiridos dois terrenos em Santa Catarina, um em Pouso Redondo e outro em Maracajá, com área de 2,7 hectares cada. Ainda, foram construídas as Filiais com uma estrutura completa para a compra de tabaco, contemplando 900 m² para área de carregamento e descarregamento de fumo e 750 m² para área administrativa, subdividida entre área de lazer, ambulatório médico e escritórios, no total de cerca de 1.650 m² em cada filial.

Em 2008 a Requerente atingiu seu recorde histórico de produção, através do beneficiamento de 45 mil toneladas de tabaco in natura. Ainda em 2008 a Requerente firmou Termo de Compromisso com o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Sul. O referido termo, através da fiscalização das empresas fumageiras sobre os produtores de tabaco, busca coibir o trabalho infantil, impedir a manipulação incorreta de agrotóxicos, incentivar o uso de equipamentos de proteção individual.

Por iniciativa própria da Requerente, as ações tomadas em decorrência do termo de compromisso firmado no Estado do Rio

Grande do Sul, foram estendidas para os produtores de tabaco do Estado de Santa Catarina.

Em 2009 foram abertas novas filiais nas cidades de Camaquã/RS e de Caibi/SC para a compra de fumo cru.

O constante crescimento da empresa se reflete no complexo industrial, com uma linha de processamento com capacidade para beneficiar uma média de 12 mil K/H de tabaco. Tal estrutura certamente atribui segurança e confiabilidade para o atendimento das demandas de clientes em todo o mundo.

2.2 Relevância Sócio-Econômica

A ora Requerente desenvolve atividade internacionalmente reconhecida de beneficiamento, comercialização e exportação de tabaco, contando com certificação da ISO 9001:2008 já no ano de 2002.

Desde sua fundação em 19 de agosto de 2001, a expansão das atividades é sua tônica, havendo benefícios reflexos deste sucesso a toda a comunidade lindeira, o que se consubstancia através da promoção e apoio de programas comunitários e beneficentes, programas de reflorestamento e educação do produtor, incentivos a práticas educativas que envolvem cultura, saúde, esporte e lazer, bem como ações internas em

benefício da qualidade de vida de seus colaboradores e respectivos familiares.

A sazonalidade da produção da requerente implica na alternância de períodos, sendo que nos bons meses de safra precisa contar com mais de 1.000 funcionários. Evidentemente que em virtude da mencionada crise a requerente atualmente não possui tamanho quadro de funcionários, o que deverá ser recomposto com o reerguimento das suas atividades, que se dividem entre os municípios de Venâncio Aires, Maracajá/SC e Pouso Redondo/SC.

Note-se que a “capital nacional do chimarrão”, denominação dada ao município de Venâncio Aires, tem como cerne de suas atividades econômicas a produção de erva-mate e fumo, tendo havido inclusive a realização do Seminário do Plano de Desenvolvimento Estratégico Venâncio-2020, após crise do agronegócio em 2005.

Desta forma, evidente a importância da atividade de beneficiamento de fumo para o município, do que se extrai de forma clara a relevância social da recuperanda para Venâncio Aires.

Mormente porque se atualmente o município possui cerca de 67 mil habitantes, a recuperanda per se pode contar nos períodos de safra com cerca de 1.000 colaboradores diretos, afora os inúmeros empregos indiretos que sua atividade gera ao seu redor, haja vista que uma

atividade econômica tal qual a desenvolvida pela recuperanda constitui-se verdadeiro pólo de crescimento, nas palavras de François Perroux.

Não foi sem o árduo trabalho e auxílio da recuperanda que o município de Venâncio Aires conquistou também o título de maior produtor de fumo do Brasil.

Impende-se relevar ainda, como exposto no item I.1, os inúmeros trabalhos sociais desempenhados pela sociedade. Com efeito, já em 1997 a recuperanda participou da FAVAN – Fundação Ambiental Venâncio Aires, referência em matéria de destinação de resíduos tóxicos e preservação do meio-ambiente.

Esta conotação social intensificou-se através dos programas “O Futuro é Agora” e “Programa Escolar Brasfumo”, os quais tem o ideário de erradicar o trabalho infantil e auxiliar a região, sendo que o combate ao trabalho infantil pela recuperanda foi formalizado em 2008 junto ao Ministério Público, em iniciativa pioneira que se estendeu para todo o sul do país.

Em resumo, a atividade desempenhada pela recuperanda tem não apenas uma conotação econômica, como também uma forte conotação social, representada pelos programas sociais que desenvolve, manutenção de postos de trabalho, desenvolvimento do município e benefícios aos produtores, de modo que impende ao Poder judiciário valer-

se do ferramental da lei nº 11.101/2005 para estimular a recuperação da requerente.

2.3 Causas que Contribuíram para a Situação Financeira Atual

A situação crítica da **BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A** foi ensejada pela cumulação de diversos motivos, os quais passam a ser expostos na sequência.

Com tantos anos no mercado a Brasfumo obteve um sucesso considerável no número de clientes nacionais e internacionais, e continua expandindo seus negócios, mesmo com a crise existente, através de uma relação de confiabilidade com os seus clientes.

As exportações estão destinadas a vários países do mundo, e atingem sobremaneira os continentes Americano, Europeu, Africano e Asiático, com destaque especial para os Estados Unidos e China, enquanto as vendas ao mercado interno destinam-se a praticamente todos os Estados da federação.

Por sua vez, a comercialização do fumo ocorre tradicionalmente no primeiro semestre do ano civil, com a recepção do tabaco in natura dos produtores. Neste período os clientes visitam as fábricas, solicitam amostras de seus blends, experimentam e aprovam o produto e indicam o volume e preço que estão dispostos a contratar.

Com o advento da crise do subprime em 2008, a Requerente amargou substanciais prejuízos financeiros decorrentes da contratação de “hedges” para proteger-se da variação cambial em seus negócios. Isto porque tais operações resguardavam a recuperanda apenas na hipótese de queda do câmbio, sendo que a explosão da bolha imobiliária em 2008 causou exatamente o inverso, tendo o câmbio disparado de R\$ 1,64 para R\$ 2,80 em menos de um mês.

Tal situação ensejou no final de 2008 um incremento de cerca de 50% no passivo financeiro da recuperanda, que necessitou dar seu ativo circulante representado pelo fumo em garantia do valor devido em virtude destas operações.

Afora a alteração cambial, a crise internacional repercutiu também em significativa redução da demanda pelo produto da recuperanda naquele ano, de modo que se instaurou uma situação inédita, em que mesmo o câmbio elevado não foi suficiente para estimular as exportações, dada a fraqueza da demanda naquele período. Evidente que tal situação aliada ao prejuízo financeiro das operações de “hedge” e a escassez de crédito a taxas viáveis acarretou uma situação de forte desequilíbrio nas atividades da recuperanda.

Como se não bastasse, a recuperanda ainda foi alvo da inadimplência da empresa Fortune Tobacco, que embora tivesse encomendado significativo volume de fumo com especificações que o

tornavam infungível e, portanto, dificilmente passível de repasse a terceiros, não o retirou até a presente data. A absorção dos prejuízos pelo “carry over” dos estoques referentes a tal contrato resultou no incremento da já dificultosa situação financeira da Requerente.

Nesta senda, a opção pela expansão mercadológica para o Estado de Santa Catarina no ano de 2009 (programada antes da crise do subprime), embora promissora, demonstrou-se não ter sido a mais acertada, haja vista que intensificou os efeitos severos da crise através da necessidade de estruturação de um passivo de curto prazo desvencilhado de recebíveis de igual período.

O comparativo da Demonstração de Resultados dos anos de 2007 a 2009 demonstra a normalidade no ano de 2007 e o efeito pernicioso da variação cambial no ano de 2008, que avolumou as despesas financeiras da recuperanda em R\$ 120.808.000,00 (cento e vinte milhões e oitocentos e oito mil reais) em apenas um ano!!!

Todo esse volume de recursos passou a figurar como ativo das Instituições Financeiras arroladas como credoras da recuperanda.

Tal situação exigiu uma reestruturação do débito iniciada em 2009 que por certo será otimizada através do Plano de Recuperação Judicial. Nota-se no demonstrativo do ano de 2009 que houve uma melhora substancial em termos de preponderância das despesas financeiras no

resultado, o que prosseguirá como elemento determinante para o sucesso da recuperação judicial.

Demonstração de Resultados	2010	2009	2008
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	202.473	244.620	271.696
Deduções e Abatimentos sobre Vendas	(0)	(5.847)	(1.453)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	202.473	238.773	270.243
Custo das Mercadorias Vendidas	(186.836)	(202.320)	(233.066)
LUCRO BRUTO	15.637	36.453	37.177
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(72.795)	(15.218)	(150.398)
Receitas/despesas financeiras	(26.639)	(633)	(120.808)
Restante (vendas/administrativas e etc)	(17.922)	(14.585)	(29.590)
Outras receitas e despesas op. líquidas	(28.234)		
RESULTADO OPERACIONAL	(57.158)	21.235	(113.221)
Resultado não Operacional	0	0	43.702
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS	(57.158)	21.235	(69.519)
Provisão de Imposto de Renda e Contrib. Social	(29.728)	(15.181)	0
Participação dos Administradores			
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(86.886)	6.054	(69.519)

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1 Cenário Econômico Atual

Muito embora os efeitos da crise de 2008 tenham atingido de forma contundente a atividade da “Brasfumo”, a atual conjuntura econômica é em maior medida positiva, o que demonstra a possibilidade de recuperação da atividade empresária caso haja a correta aplicação da recuperação judicial.

1. Possibilidade de abertura gradual do mercado chinês, maior mercado consumidor de fumo do mundo.
2. O Rio Grande do Sul e Santa Catarina concentram sua produção no tabaco Virgínia e Burley, de maior qualidade.
3. O Brasil é o 2º maior produtor de tabaco e o maior exportador do mundo.
4. Cerca de 45% do tabaco brasileiro é destinado a países europeus.
5. Cerca de 90% do fumo produzido no sul do Brasil é disputado por mais de 100 países.
6. O preço do tabaco BO1 variou positivamente cerca de 21% nos últimos 3 anos.
7. A margem da Indústria, no entanto, vem declinando nos últimos 3 anos, ficando na média de 10%.

8. Na tabela de reajustes sobre o período 2008/2009, a Brasfumo foi a Indústria que menos reajustou a aquisição do fumo, o que demonstra a dificuldade na redução do custo da mercadoria vendida.

9. A tributação sobre a atividade é proibitiva, com tendências de elevação.

O cenário desenhado demonstra que o mercado da recuperanda, que fornece produtos diferenciados e reconhecidamente de maior qualidade (fumos Burley e Virgínia), é grande, no entanto composto majoritariamente por exportações. Ademais, cerca de 45% do tabaco produzido no Brasil, sendo o sul do país responsável por 95% da produção total, é destinado a Europa, o que pode suscitar fragilidades por conta da crise que se instaurou em alguns países do velho continente.

No entanto, impende-se ressaltar que a demanda pelo produto da recuperanda é pouco elástica, mormente porque oferece um produto de qualidade sabidamente mais elevada que a de seus concorrentes de outros países. Nesta ótica, se os reajustes concedidos aos produtores de fumo vem consumindo a margem de lucro da recuperanda, ainda há a possibilidade de repasse destes valores na exportação do produto, tudo no intuito de recuperar o processo de redução da margem de lucro que se arrasta pelos últimos 3 anos.

Na tabela abaixo observa-se que a “Brasfumo” logrou êxito em suas negociações com os produtores, o que resultou no oferecimento de um reajuste inferior em 2010 ao concedido pelas outras Indústrias. Por certo que tal medida demonstra o esforço de sua diretoria em promover a recuperação da atividade empresarial.

PREÇO DO TABACO		
Safrá 2009/10		
REAJUSTES sobre tabela 2008/09		
Empresa	%	BO1
		R\$/kg
Alliance One	7,0	7,56
ATC	7,5	7,60
Brasfumo	6,0	7,49
CTA	7,5	7,60
Industrial Boettcher	7,5	7,60
Intab	7,0	7,56
Kannenberg	10,0	7,78
Prêmio	7,5	7,60
Souza Cruz	8,0	7,64
Tabacos Marasca	6,1	7,50
Universal Leaf	7,5	7,60



Fetaq - Fetaesc - Fetaep - Farsul - Faesc - Faep

Disponível em: www.afubra.com.br; Acesso em 02/12/2010.

Por outro lado, a tabela abaixo demonstra a redução da margem de lucratividade das Indústrias de fumo, sendo que a média de 15,26% em 2007 caiu para 13,99% em 2008 e para 9,54% no ano de 2009. Especificamente no caso da “Brasfumo” nos meses do ano de 2010 sua margem de lucratividade varia entre 8 e 15%, o que demonstra uma superioridade quanto a média de mercado.

CIGARROS E OS IMPOSTOS						
BRASIL						
ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
IPI	3.413.850.830,00	31,09	3.731.373.660,00	31,71	3.815.060.500,00	34,54
ICM Indústria	2.745.342.850,00	25,00	2.942.151.150,00	25,00	2.754.734.250,00	24,94
ICM Varejo	231.706.940,00	2,11	248.317.560,00	2,11	232.499.570,00	2,11
Selo de Controle	658.882.280,00	6,00	706.116.280,00	6,00	661.136.220,00	5,99
Cofins	520.517.000,00	4,74	557.831.860,00	4,74	591.716.920,00	5,36
PIS	290.226.660,00	2,64	311.044.220,00	2,64	371.117.800,00	3,36
Total dos Tributos	7.860.526.560,00	71,58	8.496.834.730,00	72,20	8.426.265.260,00	76,30
Margem da Indústria	1.676.218.160,00	15,26	1.646.616.940,00	13,99	1.054.065.070,00	9,54
Margem do Varejo	927.925.880,00	8,45	994.447.090,00	8,45	933.202.270,00	8,45
Margem do Fumicultor	516.700.800,00	4,71	630.705.840,00	5,36	630.281.300,00	5,71
TOTAL GERAL	10.981.371.400,00	100	11.768.604.600,00	100	11.043.813.900,00	100
Consumo Maços	5.536.078.000		5.295.110.000		4.864.956.000	
R\$/maço	1,984		2,223		2,270	

Disponível em: www.afubra.com.br; Acesso em 02/12/2010.

Desta forma, observa-se que no cenário econômico atual as ameaças a atividade da “Brasfumo” são representadas pela elevação da carga tributária federal, pela crise em pontuais países europeus, pela dificuldade na redução do custo da matéria-prima e pelo gradual declínio da margem de lucro das empresas do setor, o que demonstra a dificuldade no repasse de preços ao destinatário final.

Por outro lado, as oportunidades são localizadas na possibilidade de abertura do mercado chinês, na qualidade diferenciada do produto da recuperanda, na baixa elasticidade da demanda por seu produto diferenciado, na possibilidade de redução da carga tributária estadual através da concessão de benefícios fiscais e na grandiosidade da recuperanda frente a suas concorrentes regionais.

A tabela que segue demonstra a distribuição da renda proveniente da produção de tabaco, denotando a importância da atividade para a arrecadação tributária, mormente no sul do país, haja vista que esta região concentra 95% da produção total.

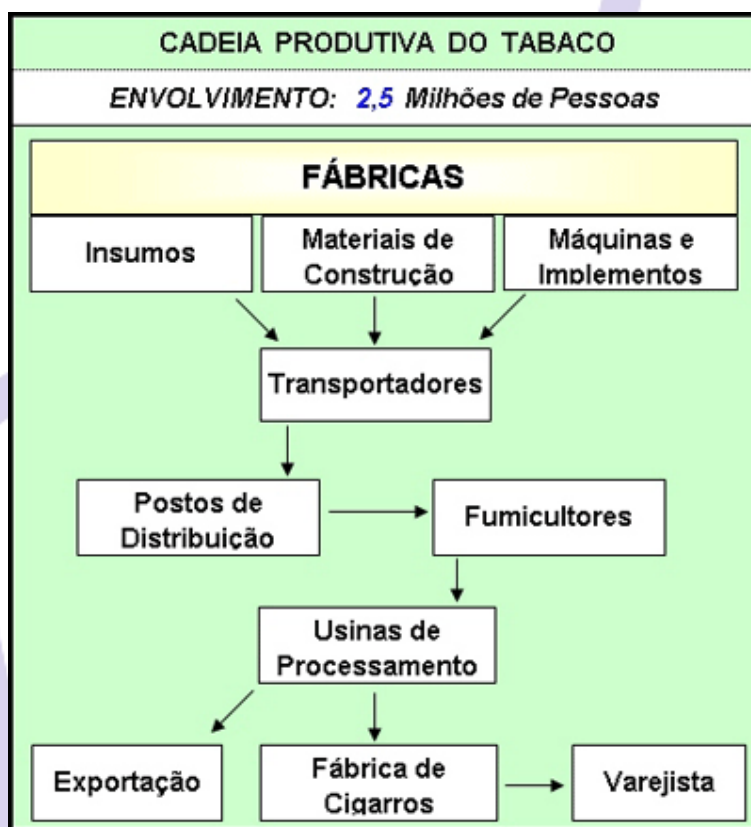
TABACO BRASILEIRO						
FATURAMENTO DO SETOR						
ESPECIFICAÇÃO	2008			2009		
	R\$	Toneladas	%	R\$	Toneladas	%
Consumo doméstico	11.768.604.600	105.900	13	11.043.813.900	97.300	13
Exportação	5.036.924.000	691.610	87	5.900.764.000	674.730	87
TOTAL	16.805.528.600	797.510	100	16.944.577.900	772.030	100
DISTRIBUIÇÃO DA RENDA BRUTA						
Tributos/Governos	8.496.834.730	50,6%		8.426.265.260	49,7%	
Indústria	3.306.681.980	19,7%		3.046.578.470	18,0%	
Produtor	4.007.564.800	23,8%		4.538.531.900	26,8%	
Varejista	994.447.090	5,9%		933.202.270	5,5%	
TOTAL	16.805.528.600	100		16.944.577.900	100	

Disponível em: www.afubra.com.br; Acesso em 02/12/2010.

Finalmente, há que se considerar a relevância social do setor fumageiro para a região, cujo encadeamento de atividades auxiliares atualmente envolve cerca de 2,5 milhões de pessoas, como se observa na Cadeia produtiva abaixo ilustrada. Pontue-se que deste universo, cerca de 2,375 milhões de pessoas situam-se na região sul do Brasil.

FUMICULTURA BRASILEIRA				
IMPORTÂNCIA SOCIAL				
Safrá: 2008/09				
DESCRIÇÃO	EMPREGOS		TOTAL	%
	Diretos	Indiretos		
Lavoura	1.050.000		1.050.000	41,7
Indústria	30.000		30.000	1,2
Diversos		1.440.000	1.440.000	57,1
TOTAL	1.080.000	1.440.000	2.520.000	100

Disponível em: www.afubra.com.br; Acesso em 02/06/2011.



Disponível em: www.afubra.com.br; Acesso em 02/06/2011.

3.2 Objeto Social da Empresa

O objeto social da “Brasfumo” consiste na industrialização, comercialização, importação e exportação de fumo cru e beneficiado, fumo em folha bruto, fumo picado, fumo desfiado, sucedâneos e derivados do fumo e demais atividades concernentes ao objeto principal, o que agrega mais uma série de atividades agrícolas, industriais e de comercialização. Esta atividade pode se dar através da produção própria e venda dos produtos, da prestação de serviços para terceiros e pelo arrendamento do parque industrial com o devido dimensionamento para atender às necessidades do mercado que atua.

3.3 Dilação de prazos das obrigações devidas

De início, observa-se que a situação de crise da recuperanda é ensejada em grande medida pela impossibilidade de saldar seus compromissos de curto prazo, mormente perante as Instituições Financeiras. Desta forma, firmou-se a premissa de que uma dilação no prazo de pagamento dos compromissos com vencimento próximo, conforme previsto no artigo 50, inc. I da Lei n. 11.101/2005, possibilitará que se preserve a atividade empresarial conjuntamente à satisfação de seus credores.

3.4 Dação em pagamento

Como meio alternativo ao cumprimento de suas obrigações, poderá a recuperanda dar em pagamento bens de seu ativo imobilizado ou de seu ativo circulante, conforme previsto no artigo 50, inciso IX da lei n. 11.101/2005, desde que a operação represente benefícios à coletividade de credores a fim de compensar a utilização de modalidade diferenciada de extinção da obrigação.

3.5 Desmobilização de Capital ou Locação dos Imóveis.

3.5.1 Imóveis

Analisando os aspectos da viabilidade do “PRJ”, procurou-se dimensionar os ativos tangíveis e intangíveis envolvidos, a fim de se poder aferir todo e qualquer recurso adicional à geração de caixa das operações propostas, identificando exatamente o que realmente deve ser necessário para a manutenção normal destas atividades.

Concluiu-se pela possibilidade de redimensionamento do parque industrial sem que haja o comprometimento do tranqüilo desenvolvimento do presente “PRJ” sendo possível, desta forma, a desmobilização ou locação de parte dos imóveis da Brasfumo, mencionados na sequência:

- 1 Terreno rural cadastrado no INCRA sob o nº 857092012089-2, com área superficial de 378.601,635 m², situado em Vila Rica, município de Venâncio Aires.

- 1 Terreno rural cadastrado no INCRA sob o nº 857092012089-2, com área superficial de 252.398,365 m², situado em Vila Rica, município de Venâncio Aires.

- 1 imóvel - terreno urbano com edificação, situado no lugar Barro Vermelho Espigão Grande, Município de Maracajá, comarca de Araranguá-SC, com área de 27.754,60 m², com construção em alvenaria com área de 2.171,26 m² - Matrícula 62.796 - Avaliado por R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

- 1 imóvel - terreno urbano situado no município de Pouso Redondo - SC, cadastrado no INCRA sob o nº 805.106.011.037-1, área total de 8,5 ha - Matrícula nº 11.955.

É certo que a monta do patrimônio imobilizado da “Brasfumo” é tamanha que pode reverter sua atual situação de iliquidez ensejada pela crise cambial instaurada em 2008.

Verifica-se, que não existe limitação restrita à venda efetiva do ativo, de modo que em se configurando ser a locação mais benéfica em termos financeiros, autoriza-se a recuperanda a alternativa de locação conjunta ou parcial dos imóveis da recuperanda, hipótese na qual o valor

do aluguel, negociado pela recuperanda diretamente com o locatário e sem necessidade de autorização além da constante no PRJ - sem prejuízo da fiscalização - será injetado mensalmente nos fluxos de caixa operacionais da recuperanda.

Pontue-se aqui a necessidade de que se reconheça a ausência de sucessão de eventuais locatários ou adquirentes de bens da recuperanda, nos termos da previsão da Lei Ordinária n. 11.101/2005.

3.6 Arrendamento da atividade produtiva da recuperanda

A recuperanda poderá ainda arrendar sua capacidade industrial, propondo para tanto um percentual calculado com base no faturamento líquido deduzido os impostos na razão de 3%.

O valor calculado da forma acima será destinado para conta contábil própria para o resgate dos créditos habilitados e somados aos demais recursos de outras origens para atender aos parâmetros estabelecidos para cada classe de credores.

Tendo em vista que a empresa “Brasfumo” encontra dificuldades para firmar contratos de arrendamento para substituição na exploração das atividades, com terceiras empresas, em face de temerem a aplicação da sucessão, em que pese à própria lei 11.101/2005 expor sobre a impossibilidade de sucessão (art. 60, parágrafo único), bem como ser este o

caminho trilhado pela doutrina e jurisprudência, no arrendamento passível de ser firmado é concedida a possibilidade de sub-arrendamento para a substituição por terceira (s) empresa (s) na exploração das atividades, bem como a contratação com terceira (s) empresa (s) para fabricação e venda de produtos desta (s)e, ainda, industrialização de produtos para outra (s) empresa (s).

Verifica-se que a alternativa ora apresentada faz com que a empresa “Brasfumo” retome o crédito junto a bancos e fornecedores na medida em que a empresa passa a ter recebíveis líquidos e certos, por prazo determinado, reconquistando assim a credibilidade junto a clientes, ativos e inativos, na parcela industrial não contratada, sem prejuízo da possibilidade de implementar a modalidade de arrendamento em toda a capacidade industrial do “Brasfumo”.

Tendo em vista que empresa arrendatária possui responsabilidade somente pelos funcionários após o início das atividades e não anteriores ao contrato de arrendamento, a fim de prevenir qualquer entendimento contrário à impossibilidade de sucessão, caso adotada a alternativa prevista neste item, aplicar-se-á na “Brasfumo” o “*Downsizing*”, ou seja, rescindir-se-á com todos os funcionários da “Brasfumo”, lançando todos os valores que lhe são devidos para pagamento junto com o presente “PRJ” e, após o arrendamento, a empresa arrendatária efetua a contratação dos funcionários que necessita para a execução de suas atividades, iniciando-se a sua responsabilidade daí pra frente.

3.7 Das operações de reorganização societária da recuperanda.

Certamente que a instituição da Recuperação Judicial atrai propostas de investidores e interessados em estruturar operações que alterem a composição societária da recuperanda consentaneamente a injeção de recursos. Considerando que a Nova Lei de Falências estabelece a preservação da atividade empresarial como premissa, bem como que reforça a distinção conceitual entre empresário e empresa para que esta possa sobreviver ao infortúnio daquele, é que o presente Plano de Recuperação Judicial estabelece como alternativa a adoção pela recuperanda de **operações de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade.**

O permissivo acima ficará condicionado, obviamente, à configuração de benefícios aos credores.

3.7.1 Especificamente - Da possibilidade de “venda da empresa” mediante cisão da recuperanda.

Muito embora a “alienação da atividade produtiva da recuperanda” esteja inserida no item 3.7, por se tratar de uma operação societária mais complexa, exige-se sejam feitas considerações adicionais acerca da mesma.

Desta forma, caso no curso do processo de Recuperação Judicial a “venda da empresa” afigure-se pertinente e proveitosa, será

operacionalizada através de cisão parcial, pontuando-se desde já que a sociedade para a qual o negócio for vertido **não responderá solidariamente pelas obrigações da recuperanda anteriores à cisão**, independentemente da categoria da obrigação, conforme previsão legal do disposto no artigo 233, p. único da LSA e no artigo 141, II da LFR.

Para tanto, serve o presente “PRJ” para o fim de notificar a todos os credores acerca da operação societária sem responsabilidade solidária, sendo que a sociedade para a qual se verteu o patrimônio poderá responder limitadamente pelas obrigações expressamente transferidas no instrumento de cisão.

A operação societária dependerá da elaboração de laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da recuperanda, podendo ser considerado como substitutivo deste os laudos de avaliação patrimonial apresentados em anexo ao pedido de Recuperação Judicial e caso haja algum ativo não abrangido nos laudos apresentados, deverá haver a complementação do laudo previamente à cisão parcial.

3.7.2 Especificamente - Da possibilidade de incorporação pela recuperanda.

Admite-se, ainda, a alternativa de que a recuperanda incorpore outras concorrentes do ramo, o que poderá afigurar-se benéfico no curso da Recuperação Judicial para o fim de proporcionar ganhos de escala e demais benefícios a recuperanda, havendo que se observar o procedimento ordinário previsto na Lei das Sociedades Anônimas para tanto.

3.8 A versatilidade dos modelos propostos

É notório que para a atividade desenvolvida pela recuperanda, que goza de alta aceitação no mercado internacional, a qualidade dos produtos desenvolvidos é primordial para o bom andamento de qualquer operação.

Considerando que o parque industrial da “Brasfumo”, bem como os produtores que desenvolvem atividades em parceria com a mesma apresentam-se capazes de produzir produtos com a mais alta qualidade, entende-se que as operações ora propostas são todas viáveis e versáteis. Mesmo porque podem ser desenvolvidas de forma isolada ou conjunta, bem como de forma temporária e em conjunto umas com as outras, sem qualquer prejuízo da padronização da qualidade do produto final, buscando assim sempre a fidelização dos clientes.

Importante se faz ressaltar, para que não sobejem quaisquer dúvidas, que eventuais interessados em arrendar ou adquirir a “Brasfumo” deverão gozar da mais absoluta segurança jurídica quanto à ausência de sucessão estabelecida na novel legislação falimentar.

3.9 Valoração dos outros ativos disponibilizados

Devido às restrições financeiras e temporais, o objetivo estratégico da disponibilização de outros ativos, é trazer para dentro do

“PRJ” e, por conseguinte, uma vez aprovado pela assembleia de credores, a tranquilidade necessária ao fiel cumprimento do ora proposto.

Desta forma, ao fazer escolhas quanto às atividades operacionais apresentadas, não estaremos limitados ao fluxo de caixa gerado, uma vez que se identificaram fontes imediatas de receitas adicionais, de geração de caixa e oportunidades.

Assim, esta disponibilização permite que os controladores e seus assessores foquem a sua atenção para a tarefa mais importante, neste momento, qual seja, gerenciar a crise e garantir a estabilidade operacional, compatibilizando as necessidades de caixa para a devida escolha de forma serena e tranqüila.

A “Brasfumo” precisa continuar a oferecer produtos e/ou serviços confiáveis e de qualidade.

Os meses vindouros serão difíceis para a empresa, uma vez que ela enfrenta dificuldades financeiras substanciais. Na medida em que surge a possibilidade de se agregar caixa para a operação, a consolidação do negócio e do “PRJ” se tornam organizados para os próximos anos.

O desenvolvimento de uma estratégia corporativa, submetida a revisões freqüentes, é a grande tarefa da administração e esta deve ser feita com tranquilidade. Este trabalho requer uma investigação contínua da

concorrência e mercado, bem como qual a melhor estratégia para a atividade. A futura estratégia, visão e missão da “Brasfumo” abordarão pontos essenciais, tais como: concorrência, tecnologia, rentabilidade, crescimento, imagem, funcionários, etc.

Portanto, não existiria forma melhor para se contemplar um plano de recuperação que não oxigenando o caixa com ativos que não comprometem a operação escolhida.

3.10 Plano de Pagamento

O Plano de pagamento foi feito, levando-se em conta a melhor estratégia encontrada para a boa e sustentável continuidade do negócio, seja através da fabricação e venda de produtos próprios individualmente ou em conjunto com um possível contratante de serviços, ou mesmo um Arrendatário para estabelecer metas.

O planejamento deve contemplar as alternativas operacionais apresentadas para serem implementadas individualmente ou em conjunto, somando-se ao fluxo de caixa considerado para resgate dos créditos habilitados no processo de recuperação judicial todos os demais ativos valorados no “PRJ” ora apresentado, **no prazo total de 10 (dez) anos, subdivido em 08 (oito) anos de pagamentos e 2 (dois) anos de carência inicial, de juros e principal.**

Caso a Brasfumo apresente Geração de Caixa, superior ao projetado, estes recursos serão utilizados para acelerar o pagamento da dívida proporcionalmente a cada Credor.

Poderá ainda a “Brasfumo” resgatar créditos junto a credores em prazo diverso do plano original, desde que tal procedimento traga para a empresa uma redução da dívida original compatível com a antecipação do pagamento, bem como a otimização de tempo e recursos para a operação.

3.11 Reestruturação das Obrigações Financeiras

A) Contingências para credores trabalhistas em atividade

B) Ações Trabalhistas R\$612.350,00

C) Credores com Garantia Real R\$ 201.369.844,98

D) Credores Quirografários R\$ 21.415.659,12

E) Dívidas Fiscais R\$ 24.075.664,46

À medida que a empresa executar o “PRJ”, seja em qualquer das modalidades operacionais indicadas no “PRJ” e uma vez aprovado pela assembléia dos credores, a “Brasfumo” fará o resgate dos créditos a

partir da somatória das parcelas destinadas a esta finalidade no fluxo operacional adotado, sempre somados aos outros ativos disponibilizados no “PRJ”. O plano de pagamentos partirá da premissa de que, uma vez aprovado o “PRJ”, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as recuperandas ou seus sócios e avalistas, desde que se refiram à créditos novados pela aprovação do “PRJ”.

A) Credores com Privilégio especial - Trabalhista

A.1 - Figuram nesta categoria os trabalhadores que tenham haveres a receber e que continuem trabalhando na “Brasfumo” ou tenham saído anterior ou posteriormente a recuperação judicial sem ajuizar reclamações trabalhistas, desde que seus créditos não estejam prescritos.

A.2 - Esta Importância será paga, estabelecendo uma carência de 90 dias após a aprovação do presente “PRJ”, em 12 (doze) parcelas mensais com percentuais proporcionais.

B) Ações Trabalhistas **R\$ 612.350,00**

B.1 - Figuram nesta categoria os ex-funcionários que tenham saído da “Brasfumo” e tenham ajuizado Reclamações Trabalhistas contra a mesma, havendo a provisão para liquidações futuras.

B.2 – Serão abrangidos neste “PRJ” até mesmo os credores que ingressem futuramente com demandas trabalhistas contra a “Brasfumo”, desde que os fatos que fundamentem as demandas sejam pretéritos ao pedido de recuperação.

B.3 – Os credores que não figurem no Quadro Geral de Credores por não terem suas demandas julgadas até então serão devidamente inseridos após o trânsito em julgado e liquidação do crédito que eventualmente possuam, desde que o fato gerador de seu crédito refira-se a período anterior à Recuperação Judicial.

B.4 - Esta importância será paga, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com carência de 90 dias após a publicação da sentença que homologar a habilitação do crédito na Recuperação Judicial.

C) Credores com Garantia Real

R\$ 201.369.844,98

C.1 - Deste valor **US\$ 61,309,996,88** correspondentes em moeda local a **R\$96.256.695,10**, são operações de **ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio)** e serão objeto das seguintes condicionantes: (i) carência de 24 meses, de pagamento de principal e de juros, período no qual já incidirão juros de 5% a.a.(cinco por cento ao ano); (ii) correção cambial; (iii) A fim de atender legislação vigente no Banco Central, deverão ser renovadas anualmente, e durante os primeiros 24 meses, sem amortização de juros e principal. Após esta carência, as renovações deverão seguir o fluxo

proposto deduzindo-se nas renovações os juros e $1/8$ do principal da dívida, liquidando-se, portanto a dívida no oitavo ano após a carência de 24 meses.

C.2 - O valor de **R\$109.175,570,20**, correspondente as demais operações de crédito, serão objeto das seguintes condicionantes: (i) carência de 24 meses, de pagamento de principal e de juros, período no qual já incidirão correção pelo IPCA; (ii) correção da dívida pela variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo; (iii) pagamento em 08 parcelas anuais proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência.

C.3 - As aplicações financeiras serão resgatadas e utilizadas na amortização das dívidas da qual estejam vinculadas.

Os estoques de fumo, Penhorados ou objeto de Warrants, também serão vendidos ou cedidos aos credores que possuam estas garantias a fim de se amortizar as dívidas nas quais estejam vinculados.

C.4 - O período de carência contar-se-á a partir da data de aprovação do presente "PRJ".

D) Credores Quirografários essenciais à continuidade do negócio

D.1 - Serão abrangidos por esta categoria os produtores rurais fornecedores de matéria-prima para o desenvolvimento da atividade da recuperanda.

D.2 - O pagamento dos credores quirografários essenciais à continuidade do negócio da recuperanda ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

E) Credores Quirografários

R\$ 21.415.659,12

E. 1 - Figurarão nesta categoria todos os credores sem garantias que propuserem futuramente demandas judiciais contra a recuperanda referentes a fatos pretéritos a propositura da Recuperação Judicial. Os credores mencionados neste subitem serão também abrangidos pela Recuperação Judicial, conforme já consolidado na jurisprudência.

E.2 - Estarão excetuados desta categoria os credores quirografários com detentores de crédito de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais se submeterão à forma de pagamento prevista no subitem seguinte.

E. 3 - Este valor será objeto das seguintes condicionantes : (i) carência de 24 meses, de pagamento de principal e de juros, período no qual já incidirão a variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo; (ii) pagamento em 08 parcelas anuais proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência.

E. 4 - O período de carência contar-se-á a partir da data de aprovação do presente "PRJ".

F) Credores quirografários com haveres inferiores a 5 mil reais

F.1) Esta categoria será composta por credores quirografários detentores de créditos globais de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa física ou jurídica, excetuados os credores quirografários essenciais à continuidade do negócio, para os quais prevalecerão as condições previstas no item D.

F.2) Figurarão nesta classe os credores cujo valor do crédito não supere a quantia acima estipulada na data de ingresso com a medida de Recuperação Judicial.

F.3) Os credores quirografários com haveres inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus créditos liquidados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de aprovação do presente “PRJ”.

G) Dívidas Fiscais

R\$ 24.075.664,46

Em observância a legislação, os valores fiscais devidos serão objeto de parcelamento especial na forma da Lei Ordinária n. 11.101/2005 e do artigo 155-A do Código Tributário Nacional.

3.12 Forma de Reajuste

As categorias de credores que não estejam atreladas às operações de ACCs – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio, cuja

correção se dará à taxa de 5% a.a. + variação cambial, serão corrigidos pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período estabelecido no plano.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial como ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S/A.

Neste sentido foi discriminado como meio para a recuperação Judicial da Brasfumo, diversas formas de receita operacional, somadas aos outros ativos valorados e disponibilizados para o resgate de todos os créditos.

Saliente-se, ainda, que o Plano de Recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da Brasfumo através de qualquer das projeções financeiras somadas aos outros ativos disponibilizados, que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica da empresa, desde que conferidos os prazos e condições de pagamento aos credores.

Desta forma, considerando que a recuperação da “Brasfumo” é medida correlata a substanciais benefícios à sociedade como um todo, haja vista sua relevância para a região do sul do país e a relevância de sua

atividade para as exportações brasileiras, é certo que haverá a anuência dos credores quanto as medidas propostas. Note-se que desta forma haverá condições para a efetiva retomada dos negócios mesmo após o advento de grave crise financeira mundial, o que se configurará na boa aplicação da Lei nº 11.101/2005.

5. CONCLUSÃO

As informações constantes neste Plano de Recuperação, inclusive a Reestruturação Operacional e as correspondentes projeções financeiras detalhadas neste documento demonstram que, se reestruturada, a recuperanda será capaz de atuar como uma empresa viável e rentável. A “Brasfumo” acredita que todos os credores terão os maiores benefícios com a implementação da reorganização de acordo com a Lei de Recuperação. Este Plano de Recuperação prevê uma visão geral de como esta reorganização deverá ser executada.

BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A

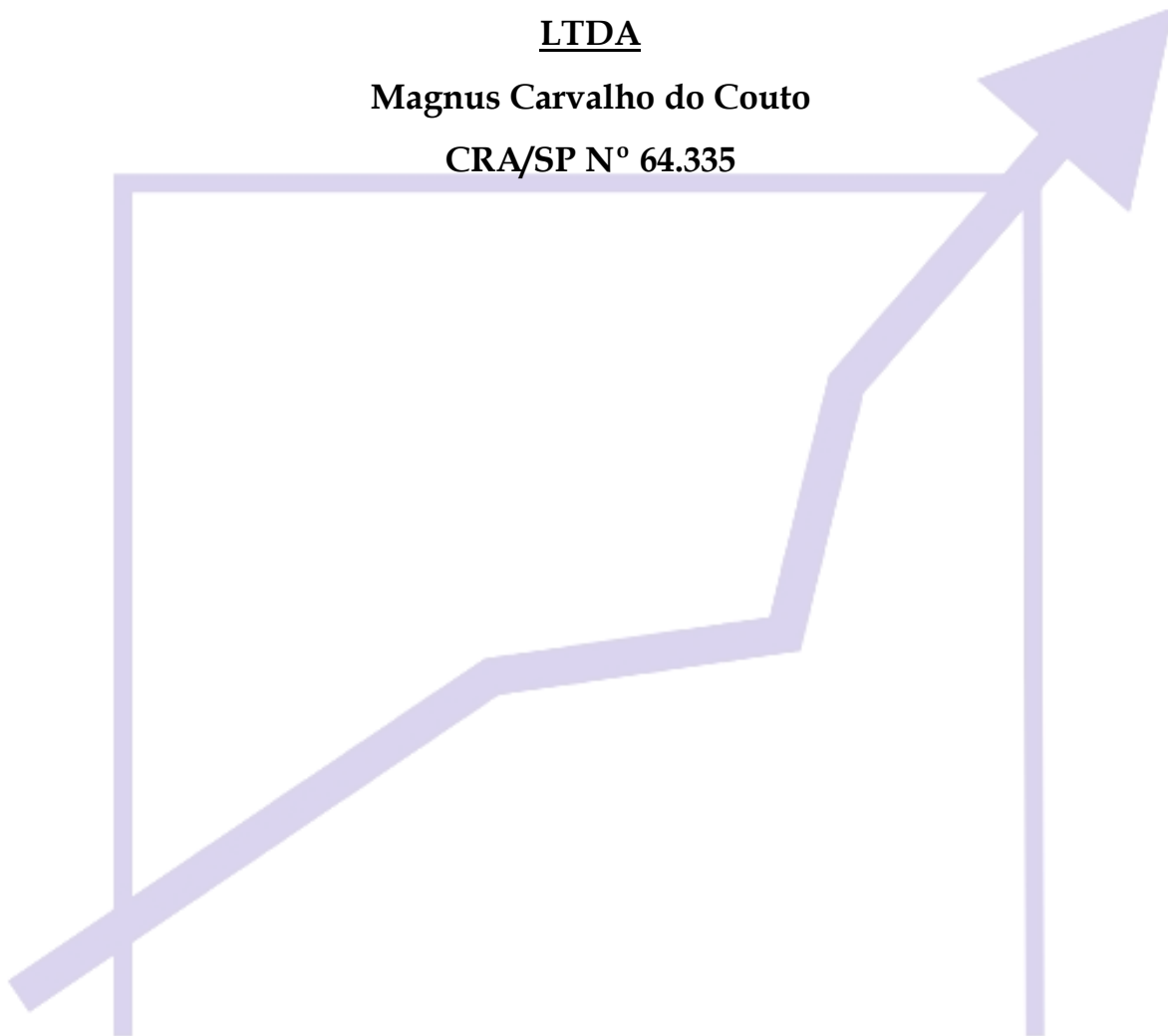
Juan Bruno Perroni
Diretor Vice-Presidente

VALUE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL

LTDA

Magnus Carvalho do Couto

CRA/SP N° 64.335



Value